



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.241

João Pessoa - Quarta-feira, 02 de Novembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº. 047/2016-GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar os contratos de **FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA E CABRA PARA O PROGRAMA LEITE DA PARAIBA**, por tempo determinado, conforme relação abaixo:

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VIGÊNCIA
1108/2016	JOSÉ NAZARÉ DA SILVA	04/01/2017
1109/2016	PEDRO JULIO BARBOSA LELA	04/01/2017
1110/2016	EDIANE MACIEL BRANDÃO	04/01/2017
1111/2016	LAUDILENE CAITANO MORATO	04/01/2017
1112/2016	JOSÉ ALDO GALDINO	04/01/2017
1113/2016	MARIA DO CARMO FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA	04/01/2017

PUBLIQUE-SE,
João Pessoa, 27 de outubro de 2016.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 502/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 27/10/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea “b”, da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD , DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEDAP	16019164-5	080731-1	MARCOS FERNANDO DUTRA CALDAS	180	De 02/06/1992 à 02/06/1997

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 503/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 27/10/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de **CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
16019327-3	ANA LUCIA FERREIRA LINS	128678-1	SEE

PUBLIQUE-SE

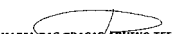
RESENHA Nº 504/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 27/10/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	16019462-8	133815-3	GIZELDA DE SOUZA CARNEIRO	90	De 30/04/1996 à 30/04/2001
SEE	16019330-3	129271-4	IVONETE DA SILVA GENUINO	90	De 04/03/1998 à 04/03/2003

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Governo

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB

PORTARIA Nº 074/2016

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institu-

cionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso V, da Lei nº 10.463/2015, **RESOLVE:**

Exonerar o Servidor MARCO ANTONIO ALCOFORADO – Matrícula 143015-7, do cargo de 1º Suplente da 1ª Câmara Recursal deste órgão.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

João Pessoa, 27 de Outubro de 2016.

PORTARIA Nº 075/2016

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso V, da Lei nº 10.463/2015, **RESOLVE:**

Exonerar o Servidor MERIENE VICTORINO SOARES – Matrícula 143027-1, do cargo de 2º Suplente da 1ª Câmara Recursal deste órgão.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

João Pessoa, 27 de Outubro de 2016.

PORTARIA Nº 076/2016

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso V, da Lei nº 10.463/2015, **RESOLVE:**

Nomear o Servidor MERIENE VICTORINO SOARES – Matrícula 143027-1, do cargo de 1º Suplente da 1ª Câmara Recursal deste órgão.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

João Pessoa, 27 de Outubro de 2016.

PORTARIA Nº 77/2016

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso V, da Lei nº 10.463/2015, **RESOLVE:**

Designar o Servidor CYRO CÉSAR PALITOT REMIGIO ALVES – Matrícula 143.024-6, para ocupar o cargo de 2º Suplente da 1ª Câmara Recursal deste órgão, delegando ao mesmo as competências para a prática de atos específicos inerentes ao referido cargo.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

João Pessoa, 21 de Outubro de 2016.

PORTARIA Nº 078/2016

**REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2016
CONTRATO 009/2016**

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso X, da Lei 10.463/2015, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos Artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao órgão;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Designar os servidores, MERIENE VICTORINO SOARES , como Fiscal Titular e REGINALDO DELGADO RIBEIRO SILVA, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2016 DA UNIVERSIDADE FEDERAL

DA PARAÍBA, celebrado com a Empresa LOCADORA DE VEÍCULOS SANTA TEREZINHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 17.161.157/0001-00.
Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
João Pessoa, 30 de Outubro de 2016.


KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB

PORTARIA Nº 152 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o que consta no Processo de nº 4077/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros **ARMANDO DUARTE MARINHO**, matrícula 2198-9, **ODUWALDO ANDRADE E SILVA**, matrícula 2036-2, e **FRANCISCO IVAN BRAGA**, matrícula 2199-7, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros, procederem ao Recebimento Definitivo das obras de construção e pavimentação do acesso a **Praia de Coqueirinho** objeto do contrato PJ-019/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 033/2016/SUDEMA

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEMENSON DO NASCIMENTO CORRÊA**, Matrícula nº 720.484-1, no Gestor do Contrato nº 0090/2016, referente ao processo nº 2016-005224- Serviço de Manutenção de Ar Condicionado.

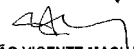
PORTARIA Nº 034/2016/SUDEMA

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEMENSON DO NASCIMENTO CORRÊA**, Matrícula nº 720.484-1, no Gestor do Contrato nº 00109/2016, referente ao processo nº 2016-004568- Aquisição de Água Mineral.


JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Superintendente



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 196/2016

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **FRANCISCO GUILHERME NÓBREGA SPINELLI**, inscrito no CPF sob nº 554.552.554-87, Matrícula nº 770.284-1, CREA-PB: 160128737-2, para Gestor do Contrato referente à **REFORMA DA ALA DOS ADOLESCENTES DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da Concorrência nº 15/2016 – Processo Administrativo Nº 0005/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 197/2016

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Substituir o Engenheiro **ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, inscrito no CPF nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0, pelo Engenheiro **DOMINGOS MARQUES NETO** inscrito no CPF sob nº 251.036.794-34, Matrícula nº 770.079-2, CREA PB Nº 1602777152, para Gestor do Contrato referente à **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM ITAPORANGA/PB**, objeto da Concorrência nº 10/2016 – Processo nº 974/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria de nº 164/2015.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0001/2016-DP/1-PAD

João Pessoa-PB, 15 de setembro de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, c/c o art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, considerando o Parecer nº 0069.5/16 da AESPA, RESOLVE:

1- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível abandono de cargo atribuído ao funcionário **MARCOS TADEU DE SOUZA LEÃO**, Redator, Matrícula nº 81.117-3, lotado no Hospital da Polícia Militar - General Edson Ramalho, em vista da ausência ininterrupta ao serviço, conforme o teor do Ofício Int nº 0031/2016/DivPMil, datado de 21/01/2016, do Ofício nº 0004/2016-GDEX/HPMGER, de 15/02/2016, da Parte nº 0008/2016/DivPMil, de 29/01/2016, da Parte nº 0028/2015/DivPMil, de 28/12/2015, da Notificação nº 003/2016-DGP-DGP/1, do Ofício Circular nº 0005/2016/GS/SEAD, de 24/02/2016, do Ofício Circular nº 0010/2016/GS/SEAD, de 29/03/2016, do Ofício Circular nº 0014/2016/GS/SEAD, de 27/04/2016, do Ofício nº 0320/2016-AG/1, de 31/05/2016, do Ofício Circular nº 0020/2016/GS/SEAD, de 28/06/2016, do Ofício nº 0392/2016-AESPA, datado de 28/06/2016, do Ofício Circular nº 0024/2016/GS/SEAD, de 08/08/2016, do Ofício Circular nº 0025/2016/GS/SEAD, de 08/08/2016 e demais documentações em anexo, que se relacionam ao fato a ser apurado;

2- **DESIGNAR** o Major QOC Matr. 520.277-9 **EDUARDO ALVES TEMÓTEO**, o Capitão QOC Matr. 522.366-1 **FILIPPE EMANUEL DE CARVALHO GUERRA** e a 1º Tenente QOC Matr. 521.446-7 **LIBÓRIA DA SILVA RIBEIRO**, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a

Comissão com a finalidade cumprir o que determina esta portaria;
3- Conceder à Comissão o prazo de 60 [sessenta] dias, a partir da publicação deste ato, para concluir o procedimento.
4- Publique-se, registre-se e cumpra-se

PORTARIA Nº GCG/0195/2016-GC

João Pessoa-PB, 21 de outubro de 2016

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,
RESOLVE:
1 - **LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 21 de outubro de 2016, o Soldado PM Matrícula 523.437-9, VICENTE FABRÍCIO NASCIMENTO BORGES**, solteiro, classificado no 1º BPM, filho de Oliveros Marshall de Araújo Borges e Vilma Maria do Nascimento, nascido no dia 21 de setembro de 1984, natural de João Pessoa – PB, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;
2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.


EULLER DE ASSIS ALVES - CGCQC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/784/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**
Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Andreza Cristina de Lima Targino Massoni	125.906-9	009.607.794-85	1259/2016 (PE 17/2016) 1260/2016 (PE 17/2016) 1261/2016 (PE 17/2016) 1262/2016 (PE 17/2016)
Sérgio Henrique Gonçalves de Carvalho	825.828-0	039.745.774-08	
Weruska Brasileiro Ferreira	125.314-3	799.536.974-34	
Maria de Fátima Ferreira Araújo	102.805-3	172.735.103-78	
Antônio Carlos Trajano de Oliveira	101.778-1	040.399.724-06	1263/2016 (PE 17/2016) 1264/2016 (PE 17/2016) 1265/2016 (PE 17/2016) 1266/2016 (PE 17/2016) 1267/2016 (PE 17/2016)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 20 de Outubro de 2016.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2471

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 8214-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 726/15, publicada no D.O.E de 15/04/2015, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-officio” o Coronel da PM, **ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 508.211-1, conforme o disposto no **art. 42, § 1º da CF/88, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea “a” da Lei nº. 3.909/77, alterada pela Lei 10.295/14.**

João Pessoa, 26 de outubro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2487

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9099-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **JOSÉ RICARDO MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº. 515.776-5, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**

João Pessoa, 20 de outubro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2488

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9098-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **AMÉRICO DA SILVA DÁLIA FILHO**, matrícula nº. 516.948-8, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**

João Pessoa, 20 de outubro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2507

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9313-16,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o 1º Tenente PM, **SEBASTIAN CORDEIRO SÁNCHEZ**, matrícula nº. 522.853-10, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 94, inciso II e artigo 96, inciso V, c/c artigo 98, § 1º e 2º, alínea “c” da Lei nº 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93”.**

João Pessoa, 20 de outubro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2508

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9310-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **JOÃO ALVES DA COSTA**, matrícula nº. 515.339-5, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**

João Pessoa, 20 de outubro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2553

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9437-16,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o 3º Sargento PM, **ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 516.239-4, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 94, inciso II e artigo 96, inciso V, c/c artigo 98, § 1º e 2º, alínea “c” da Lei nº 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93”.**

João Pessoa, 26 de outubro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2569

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com revisão *ex-officio* do Processo nº 9678-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N°. 803/15, publicada no D.O.E de 23/04/2015 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor LUIZ ALBERTO DE FRANÇA, no cargo de Regente de Ensino, matrícula n° 084.092-1, lotado (o) na (o) Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC n° 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 26 de outubro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N°. 2583

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo n°. 3136-04,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N°. 2026, publicada no DOE 23/12/2009 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ PEREIRA SOBRINHO no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n°. 59.528-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n°. 41/03.

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/n° 339-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA N°	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	9067-16	LARISSA TRAVASSOS DE LIMA SOBRAL	668	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
2.	8733-16	LUANA VIEIRA FERNANDES	661	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
3.	8406-16	KHATYURIA KETHLYN SANTOS DE LIMA	660	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

Resenha/PBprev/GP/n° 347-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	13443-13	IARA ALVES CASTELO BRANCO	REVISÃO "EX OFFICIO"
2.	8742-16	ANA LIVIA BARBOSA DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
3.	9328-16	GUSTAVO JORGE GOMES NÓBREGA DE QUEIROZ	REVERSÃO DE QUOTA
4.	9467-16	MARIA JOSÉ DE LUNA NASCIMENTO	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

Resenha/PBprev/GP/n° 349/2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA N°	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	9186-16	MARIA DO SOCORRO VIANA DA SILVA	684	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
2.	8734-16	MARIA BERNADETE SILVA SOBRAL	662	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03 c/c art. 6º-A da referida Emenda.
3.	9000-16	EDNALDO BATISTA DE LIMA	679	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03. c/c art. 3º da EC n°47/05.
4.	9275-16	JUSTO FERREIRA DA SILVA	694	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
5.	5103-16	ELPIDIO FAUSTO FILHO	704	Art. 40, § 5º da CF, em sua Redação original c/c art. 3º, § 2ºda EC n°. 41/03.
6.	8797-16	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA RODRIGUES	666	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
7.	4571-16	MARIANA MAIA LAEF	643	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
8.	5894-16	HOSANA PEREIRA GONÇALVES	691	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
9.	9209-16	SEVERINO CABLOCO DA SILVA	689	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
10.	8808-16	JOSÉ LEITE FERREIRA	692	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.

João pessoa, 31 de outubro de 2016.

Resenha/PBprev/GP/n° 351-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	6627-16	FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	PENSÃO VITALÍCIA
2.	3335-16	JOSILANE SOARES DE SOUZA	PENSÃO VITALÍCIA
3.	7944-16	MARIA DE FATIMA GOMES DE MEDEIROS	PENSÃO VITALÍCIA
4.	7443-16	MARIA TEREZA CAVALCANTI DE SA	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 01 de novembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N°. 762/2016

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

N°	Processo	Requerente	Matrícula
01	0007982-16	CARLOS ALBERTO SOARES FERREIRA	760.561-2
02	0007756-16	ANTÔNIO AUGUSTO DO NASCIMENTO FILHO	084.546-9
03	0007385-16	LUIS FERREIRA DE LIMA FILHO	074.085-3
04	0006381-16	JANEIDE OLIVEIRA DE FRANÇA SILVA	087.889-8

João Pessoa, 26 de outubro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N°. 764/2016

O Presidente da PBPPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR IDADE, abaixo relacionado(s):

N°	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	8584-16	FÁTIMA SOLANGE LACERDA DE SOUSA	135.212-1	2525	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	PMEP
02	8575-16	MARIA MARLEIDE DE LIMA	143.821-2	2521	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

Resenha/PBprev/GP/n° 766/2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, Renúncia de Aposentadoria do processo abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	8102-16	ADELSON DA SILVA AMORIM	089.431-1

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO

PORTARIA N° 211/PGE

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2016, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor DJELSON DE ARAÚJO LIRA FILHO, matrícula n° 182.776-6, Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado e com exercício na Gerência Regional – Guarabira, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

Publicada em: 28/10/2016

Republicada por Incorreção


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL Nº 07/2016 CEFOR-RH/SES/PB

A Secretaria do Estado da Saúde (SES), a partir convênio nº 28734/2011 (SICONV 761117/2011) celebrado por intermédio do Ministério da Saúde (MS) e SES, através do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), torna público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 12 e 13 da Lei Estadual nº. 5.391/1991, visando à seleção de **TUTORES** para operacionalização do Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento para profissionais de enfermagem, atuantes na rede de salas de vacina do SUS no Estado da Paraíba.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para a **SELEÇÃO de 25 TUTORES, graduados em enfermagem** que tenham experiência específica em sala de vacina para atuação no curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de enfermagem, atuantes na rede de salas de vacina do SUS no Estado da Paraíba, a fim de prestarem serviços em caráter temporário de excepcional interesse público. 1.2 O curso acontecerá na modalidade EAD (Ensino a Distância) com carga horária de 60h. Cada turma terá, obrigatoriamente, dois momentos presenciais de 8 h cada, nas suas respectivas macrorregionais de saúde e 44h à distância através da plataforma *Moodle*.

1.3 O curso terá 25 turmas, cada uma acontecerá no período de, aproximadamente, 03 meses, totalizando 100 turmas em 12 meses, sendo obrigatória a realização de acompanhamento do tutor com as atribuições especificadas no ANEXO I.

1.4 O curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de enfermagem, atuantes na rede de salas de vacina do SUS no Estado da Paraíba, terá turmas distribuídas pelas quatro macrorregiões de saúde (ANEXO II).

1.5 Cada tutor poderá acompanhar até 04 (quatro) turmas com aproximadamente 25 (vinte e cinco) alunos, no decorrer de 12 (doze) meses, sendo certo que cada turma será acompanhada por um período de 03 (três) meses, com encontros presenciais, acompanhamento pela plataforma *Moodle*, formação pedagógica e plantões semanais, totalizando 60 horas por turma. As vagas para tutorias serão distribuídas da seguinte maneira:

- a) Macro I - 12 tutores;
- b) Macro II - 07 tutores;
- c) Macro III - 03 tutores;
- d) Macro IV - 03 tutores.

1.6 O candidato deverá escolher a Macrorregião que prefere atuar, mas poderá, de acordo com a necessidade do curso, e considerando a colocação do candidato no processo seletivo simplificado, ser locado em outra Macrorregião de Saúde.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado dos tutores será composto de duas fases: a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter eliminatório e classificatório conforme descrito no item 4.2.

2 DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Profissionais em Enfermagem portadores de diploma de nível superior com comprovada experiência especificadas no Quadro I, item 3.10.

2.2 Ter habilidade e conhecimentos mínimos de informática, edição de textos e planilhas eletrônicas e acesso a internet para atuação junto à plataforma *Moodle*;

2.3 Os candidatos devem apresentar disponibilidade de se deslocar para fora do município onde reside a fim de realizar suas atribuições durante o planejamento (oficinas pedagógicas) e nos encontros presenciais com as turmas no desenvolvimento do curso;

2.4 Os candidatos devem residir ou trabalhar, preferencialmente, na macrorregião escolhida. A escolha da Macrorregião de Saúde na qual o candidato pretende atuar deve ser selecionada na ficha de inscrição, não obstante a escolha do candidato acerca da Macrorregião na qual pretende atuar, este Centro Formador reserva-se o direito de relocar o candidato para outra Macrorregião de Saúde, por motivo de interesse do curso, e, respeitando a ordem de colocação dos candidatos no processo seletivo simplificado.

2.5 Além da apresentação da declaração de disponibilidade (ANEXO III), se faz necessário que o candidato com algum vínculo empregatício apresente declaração de liberação do chefe imediato (ANEXO IV).

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Cada candidato deverá efetivar sua inscrição com a entrega da documentação descrita no item 3.7, presencialmente ou via portador na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB situada na Av. Dom Pedro II, nº. 1826 –Torre – CEP 58.040-440 – João Pessoa/PB, no horário local das 8h às 11h e das 13h30minh às 16h, no período de **01 a 18 de novembro de 2016**. A entrega deverá ser devidamente protocolada

por esse setor.

3.2 Nas inscrições realizadas através de procurador, estes devem estar munidos de procuração particular com firma reconhecida em Cartório de Notas e Registros Públicos, com poderes específicos para tal fim, como condição para efetivação do cadastramento do candidato que esteja representando.

3.3 Os arquivos referentes à **Ficha de inscrição e aos modelos e Termos de disponibilidade e de liberação** estarão disponíveis no *blog*: <https://ceforpb.wordpress.com/>.

3.4 É necessário o preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO V) de forma digitada;

3.5 Envio do currículo resumido e suas respectivas comprovações dentro do prazo de inscrição em envelope lacrado devidamente identificado com o título: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SALA DE VACINA 2016 – TUTOR.

3.6 O candidato deverá declarar, na Ficha de inscrição, ter ciência e aceitar que apresentará os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da contratação, caso selecionado;

3.7 Não se admitirão inscrições fora do prazo estabelecido;

3.8 Documentos exigidos no ato da inscrição:

- Cópia do RG;
- Cópia CPF;
- Cópia do Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Cópia da Carteira reservista (candidatos do sexo masculino);
- Cópia do comprovante de residência em seu nome
- Cópia do Diploma de Graduação em Enfermagem reconhecido pelo MEC;
- Certificado ou Declaração de participação em curso de sala de vacina com carga horária;
- **Currículo resumido devidamente comprovado** no que se refere às informações sobre atuação no aperfeiçoamento de estratégias de formação na área da saúde; no campo prático da rede de sala de vacina e em participação em cursos EAD (nos últimos cinco anos);
- Declaração de disponibilidade de horário para atuar como tutor do curso (ANEXO III).
- Carta de Intenção (ver subitem 4.2.2, letra b);
- Declaração do chefe imediato de liberação para a carga horária de 20h mensais, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado da instituição (ANEXO IV);

3.9 Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem TODOS os documentos acima solicitados no ato da inscrição.

OBSERVAÇÃO: A comprovação da Experiência profissional relatada no Currículo Resumido poderá ser feita mediante a apresentação de documentos tais como: diplomas, declarações, certificados, certidões, cópias de publicações em diários oficiais, listagem de produções e/ou publicações com a respectiva referência bibliográfica, cópia da folha da publicação com referência bibliográfica constando os dados do candidato como autor do trabalho (ver item 4.2.2, letra a).

3.10 Os cargos disponíveis, as vagas, critérios mínimos, carga horária e seus respectivos valores contratuais serão preenchidos como discrimina o quadro abaixo:

QUADRO I

CARGO	TOTAL DE VAGAS - 25	CRITÉRIOS MÍNIMOS	VALOR* MÊS	CARGA HORÁRIA	TOTAL VAGAS - 17 CADASTRO RESERVA
TUTOR	a)Macro I – 12 tutores; b)Macro II - 07 tutores; c)Macro III - 03 tutores; d)Macro IV - 03 tutores.	-Capacitação em Sala de Vacina com carga horária mínima de 40 horas; -Experiência profissional comprovada, de pelo menos 02 (dois) anos em Sala de Vacina na gestão ou na assistência; -Participação em curso EAD como: coordenador (a), tutor (a) ou estudante;	RS 1.200,00 (valor bruto) + RS 80,00 (Incentivo deslocamento **)	60 horas por turma	a)Macro I - 08 b)Macro II - 05 c)Macro III – 02 d)Macro IV - 02

* valor bruto

**por deslocamento do tutor nas atividades presenciais mediante comprovação/solicitação

3.11 É necessário o preenchimento da declaração de residência para acompanhamento do CEFOR-RH/SES/PB acerca da necessidade de deslocamento de cada tutor, de acordo com os encontros que serão posteriormente programados.

3.12 O pagamento referente ao incentivo constante no quadro acima se dará mediante a efetiva participação do tutor na oficina e nos encontros presenciais, desde que comprovada à necessidade de deslocamento, cujo repasse se dará em conjunto com a remuneração mensal deduzindo-se os impostos e contribuições estipuladas em lei.

3.13 As informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), bem como, a apresentação de toda documentação comprobatória, podendo ser **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado aquele que não entregar a documentação para os critérios mínimos solicitados ou que contenham inconsistências, sem prejuízo das cominações legais pertinentes ao caso.

4 DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O processo de seleção referido neste edital será conduzido por uma comissão de seleção, designada pela Direção Colegiada do CEFOR-RH/SES/PB;

4.2 O Processo de Seleção será realizado no município de João Pessoa, na sede do CEFOR-RH/PB, em

02 (duas) etapas: a 1ª, sendo eliminatória, referente ao recebimento e homologação dos documentos solicitados para inscrição, a 2ª sendo eliminatórias e classificatórias, a saber:

4.2.1 **1ª Etapa:** Recebimento e homologação da documentação solicitada para inscrição. É necessário apresentar todas as documentações exigidas e as comprovações das mesmas.

4.2.2 **2ª Etapa:** Análise curricular, avaliação da Carta de Intenção e entrevista;

a) Análise curricular - Total de pontos: 30

(ANEXO VI)

b) Carta de Intenção - Total de pontos: 20

Consiste em um documento AUTORAL que discorrerá brevemente sobre as habilidades e experiências do candidato em relação à função pretendida, seus objetivos, os conhecimentos sobre o campo da formação em saúde e a educação à distância. O documento deverá ter apenas 01(uma) lauda, com fonte Times New Roman, tamanho 11 (onze), espaçamento simples, justificado e **devidamente assinado pelo candidato**.

c) Entrevista - Total de pontos: 50

4.3 A entrevista está prevista entre os dias **30 de novembro a 02 de dezembro de 2016**, no Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR-RH/ PB, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, na Avenida Pedro II, nº.1826 – Bairro da Torre – João Pessoa – PB;

4.4 As inscrições homologadas, o calendário da realização das entrevistas e o resultado final do presente processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), divulgado no portal do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br) e por meio do blog oficial do CEFOR-RH/PB: www.wordpress.ceforpb.com.

4.5 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas mediante nota informativa com publicação regular no Diário Oficial do Estado da Paraíba (ANEXO VII).

5 DO RESULTADO

5.1 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), divulgado no portal do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br) e por meio do blog oficial do CEFOR-RH/PB: www.wordpress.ceforpb.com.

5.2 Após a publicação da lista dos aprovados no DOE, os candidatos deverão aguardar a convocação por meio de correio eletrônico, pela Direção Geral do CEFOR-RH/PB e deverão se apresentar em até 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato;

5.2.1 Os candidatos devem informar na ficha cadastral um endereço eletrônico válido, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos informativos enviados acerca do processo seletivo, nas caixas de entrada e *spam*.

5.3 O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo estabelecido, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e convocado o candidato seguinte, obedecida a lista de classificação **do resultado final**.

6 DO RECURSO

6.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, após a data da publicação do resultado preliminar. O referido recurso deve ser protocolado junto à Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB.

6.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato (a), desde que devidamente fundamentado.

6.3 O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

6.4 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

6.5 O resultado do recurso estará a disposição do interessado no prazo de até 08 (oito) dias depois de findado o prazo para interposição dos recursos na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/SES/PB.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na nota final serão classificados:

- a) o/a candidato/a que obtiver maior nota na entrevista;
- b) o/a candidato/a que comprovar maior tempo de experiência na área de sala de vacina;
- c) o/a candidato/a que comprovar maior tempo de experiência com tutoria EAD;
- d) se persistir o empate, o/a candidato/a com mais idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Requisitos exigidos para contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art.12 da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações Militares (candidatos do sexo masculino);
- c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- d) Apresentar os documentos originais de: Identidade (RG), CPF, Título Eleitoral;
- e) Cópia do comprovante de residência em nome do candidato e declaração de residência para momentos presenciais fora do domicílio;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais por meio da apresentação da Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g) Cópia da carteira de reservista (candidatos do sexo masculino);
- h) Diploma de conclusão de nível superior emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.

8.2 O contrato terá prazo determinado e improrrogável, compatível com a execução do curso, que deverá ser estimado **em até 12 meses** a contar da data de PUBLICAÇÃO do Contrato Individual, em Diário Oficial do Estado da Paraíba.

8.3 A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

8.4 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação.

8.5 O CEFOR-RH/SES/PB se reserva ao direito de proceder à contratação, no período relativo ao início de execução do curso.

9. DO CONTRATO

9.1 O serviço prestado pela equipe técnica terá prazo determinado e improrrogável, compatível com a execução do curso, que deverá ser estimado **em até doze meses** a contar da data inicial prevista na PUBLICAÇÃO do Contrato Individual, em Diário Oficial do Estado (DOE).

9.2 A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do/a candidato/a implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital.

10.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no portal do Governo do Estado ([http://www.saude.pb.gov.br.](http://www.saude.pb.gov.br)), no Diário Oficial do Estado (DOE), e/ou blog do CEFOR-RH/PB, www.wordpress.ceforpb.com.

10.3 O CEFOR-RH/PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos *sites* citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação.

10.4 A seleção do/a candidato/a gera apenas a expectativa de direito à contratação. À Secretaria de Estado da Saúde/CEFOR-RH/PB se reserva o direito de proceder à contratação, no período relativo ao início de execução do curso, mediante convênio nº 28734/2011 (SICONV 761117/2011), sendo certo que, em havendo a impossibilidade de implementação do referido curso, por motivos de força maior, a contratação descrita no presente edital perderá seu objeto;

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital ou, excepcionalmente, por meio de Errata.

10.7 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da classificação do/a candidato/a, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo CEFOR-RH/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

10.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos/as, valendo, para tal fim, a publicação do resultado classificatório final, sem divulgação de notas, e homologação em divulgação oficial no Diário Oficial do Estado (DOE).

10.9 Esse Edital terá prazo de validade de 01(um) ano, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por igual período, em havendo conveniência e/ou necessidade da Instituição para a conclusão do curso.

10.10 Reserva-se a comissão organizadora o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso, ou ainda, se as vagas não forem preenchidas em razão da ausência de interessados.

10.11 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES

• Auxiliar o estudante na compreensão dos objetivos do curso, de sua estruturação e da metodologia à distância;

Conhecer o projeto pedagógico do curso, sua organização, estrutura e funcionamento, material didático dos módulos e o sistema de tutoria do curso;

• Orientar o estudante enfatizando a autonomia, a responsabilidade e a auto-organização;

• Orientar o estudante na utilização de recursos virtuais colocados a disposição pela equipe;

• Providenciar juntamente com o macro coordenador e os coordenadores gerais do curso, a logística necessária à realização de eventos presenciais nas macrorregiões de saúde da Paraíba, incluindo a condução dos encontros e as avaliações;

• Realizar as avaliações previstas no calendário acadêmico, programada pela equipe no planejamento do curso;

Manter contato com o macro coordenador, informando sobre o desenvolvimento dos estudantes, as dificuldades encontradas a pertinência e a adequação dos materiais instrucionais, das atividades de aprendizagem e do sistema de comunicação;

• Encaminhar relatórios para o macro coordenador quando solicitado;

• Subsidiar a avaliação do material didático e do ambiente de aprendizagem sugerindo mudanças para a melhoria de sua eficiência;

- Participar de reuniões, oficinas e curso de formação, programados pela equipe de planejamento do curso;
- Acompanhar o desenvolvimento de aproximadamente 25 estudantes, por turma, com duração de 03 meses cada turma, totalizando o acompanhamento de quatro turmas subsequentemente.

ANEXO II- Macrorregiões de Saúde

II Macro		Juarez Távorara Juripiranga Mogeiro Pedras de Fogo Pilar Riachão do Bacamarte Salgado de São Félix São José dos Ramos São Miguel de Taipu
	14^a	Baía da Traição Capim Cuité de Mamanguape Curral de Cima Itapororoca Jacaraú Mamanguape Marcação Mataraca Pedro Régis Rio Tinto
	3^a	Alagoa Grande Alagoa Nova Algodão de Jandaíra Arara Areia Areial Esperança Lagoa Seca Matinhas Montadas Remígio São Sebastião de Lagoa de Roça
	4^a	Baraúnas Barra de Santa Rosa Cubati Cuité Damião Frei Martinho Nova Floresta Nova Palmeira Pedra Lavrada Picuí São Vicente do Seridó Sossêgo
	5^a	Amparo Camalaú Caraúbas

		Pedra Lavrada Picuí São Vicente do Seridó Sossêgo
	5^a	Amparo Camalaú Caraúbas
		Congo Coxixola Gurjão Livramento Monteiro Ouro Velho Parari Prata São João do Cariri São João do Tigre São José dos Cordeiros São Sebastião do Umbuzeiro Serra Branca Sumé Zabelê
	15^a	Alcantil Aroeiras Barra de Santana Barra de São Miguel Boqueirão Cabaceiras Caturité Gado Bravo Natuba Queimadas Riacho de Santo Antônio Santa Cecília de Umbuzeiro São Domingos do Cariri Umbuzeiro
	16^a	Assunção Boa Vista Campina Grande Fagundes Juazeirinho Massaranduba Olivedos Pocinhos Puxinanã Santo André Serra Redonda Soledade Taperoá Tenório
	6^a	Areia de Baraúnas Cacimba de Areia Cacimbas Caatingueira
III Macro		Condado Desterro Emas Junco do Seridó Mãe d'Água

IV Macro		Malta Maturéia Passagem Patos Quixaba Salgadinho Santa Luzia Santa Teresinha São José de Espinharas São José do Bonfim São José do Sabugi São Mamede Teixeira Várzea Vista Serrana
	7ª	Aguiar Boa Ventura Conceição Coremas Curral Velho Diamante Ibiara Igaracy Itaporanga Nova Olinda Olho d'Água Pedra Branca Piancó Santa Inês Santana de Mangueira Santana dos Garrotes São José de Caiana Serra Grande
	11ª	Água Branca Imaculada Juru Manaíra Princesa Isabel São José de Princesa Tavares
	8ª	Belém do Brejo da Cruz Bom Sucesso Brejo do Cruz
IV Macro		Brejo dos Santos Catolé do Rocha Jericó Mato Grosso Riacho dos Cavalos São Bento São José do Brejo do Cruz
	9ª	Bernardino Batista Bom Jesus Bonito de Santa Fé Cachoeira dos Índios Cajazeiras Carrapateira Joca Claudino Monte Horebe Poço Dantas Poço de José de Moura

		Santa Helena São João do Rio do Peixe São José de Piranhas Triunfo Uiraúna
	10ª	Aparecida Lastro Marizópolis Nazarezinho Santa Cruz São Francisco São José da Lagoa Tapada Sousa Vieirópolis
	13ª	Cajazeirinhas Lagoa Paulista Pombal São Bentinho São Domingos de Pombal

ANEXO III

Modelo de declaração de disponibilidade de horário para atuar como TUTOR

Eu, (nome do candidato) _____, portador do CPF nº _____, declaro ter disponibilidade para atuar como tutor do Curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de enfermagem, atuantes na rede de salas de vacina do SUS no Estado da Paraíba, e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital. Informo estar ciente de que se trata de um curso na modalidade EAD semipresencial. Sendo assim, expresso meu compromisso em participar dos momentos pedagógicos que antecedem o início de execução das turmas, dedicando-me às 60h por turma, com encontros presenciais, acompanhamento pela plataforma *Moodle*, formação pedagógica e plantões semanais, podendo assumir mais de uma turma durante a efetivação do curso.

Local:

Data:

Assinatura

ANEXO IV

Modelo de declaração de liberação institucional

(Nome da instituição em papel timbrado)

Eu, (nome do chefe imediato)_____, no exercício do cargo de (nome do cargo)_____, libero o candidato (nome) _____, matrícula nº _____, que desempenha a função/atividade de (função do candidato) _____, nesta instituição, para atuar como tutor do Curso de capacitação para profissionais de enfermagem, atuantes na rede de salas de vacina do SUS no Estado da Paraíba, pois o perfil do mesmo atende aos requisitos estabelecidos no Edital. Informo estar ciente de que se trata de um curso na modalidade EAD semipresencial. Expresso estar de acordo em liberar o profissional para participar do curso, e estou ciente que tutor deverá ter dedicação de 60h por turma, com encontros presenciais, acompanhamento pela plataforma *Moodle*, formação pedagógica e plantões semanais.

Local, data

Assinatura

(Carimbo contendo matrícula e cargo do chefe imediato)

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – Dados do Cargo
Macrorregiões de Saúde(*) ☐ I Macrorregião ☐ II Macrorregião ☐ III Macrorregião ☐ IV Macrorregião
II - Dados Pessoais

Nome Completo: (*)			
RG: (N.º e Órgão Emissor) (*)	Data Emissão RG: (*)	CPF: *	Data Nasc.: * / /
PIS/PASEP/NIT:	Naturalidade: (*)	Sexo: (*) Masc. ☐ Fem.	
Nome do Pai:		Nome da Mãe: *	
Portador de Necessidades Especiais: (*) ☐ Sim ☐ Não Se sim, qual?		CID:	
III - Dados Complementares (Contato)			
Endereço (Rua, AV, etc.)(*)			
Número:(*)	Complemento:	Bairro:(*)	
Cidade:(*)		UF:(*)	CEP:(*)
Fone 1: (*) ()		Fone 2 ()	
e-mail: (*)			
IV - Dados Complementares (Formação)			
Nível de Instrução: (*) ☐ Graduado ☐ Especialista Mestre ☐ Doutor ☐ Pós-Doutorado			
Formação (Curso): (*)			
Instituição: (*)		Ano de Conclusão: (*)	
Experiência Profissional e Trabalho Atual:(*)			
V - Dados Complementares			
Tem algum vínculo empregatício? (*) ☐ Não ☐ Sim. Qual? _____			
Apresenta disponibilidade para viagens para fora do município em que atua? (*) ☐ Não ☐ Sim			
Tem conhecimentos mínimos de informática e acesso a internet?(*) ☐ Não ☐ Sim			
Tem curso completo de capacitação em Sala de Vacina?(*) ☐ Não ☐ Sim			
Tem alguma experiência no campo da formação na área da saúde?(*) ☐ Não ☐ Sim. Qual? _____			
Tem alguma experiência no campo prático da rede de sala de vacina?(*) ☐ Não ☐ Sim. Qual? _____			
Participou de algum curso EAD?(*) ☐ Não ☐ Sim. Qual? _____			
() Declaro ciência e aceito, caso selecionado, apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da contratação.			

(*) Campos obrigatórios de preenchimento

A Assinatura e envio desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do EDITAL N°. 07/2016/ SES/CEFOR-RH/PB.

Enviar esta ficha devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com a documentação exigida neste edital.

Data: / / 2016.

Assinatura do Candidato
(Igual a assinatura do documento de Identificação)

ANEXO VI

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO A TUTOR		
1. Escolaridade		
Residência ou Especialização na área da saúde ou afins		3
Mestrado na área da saúde ou afins		4
Doutorado na área da saúde ou afins		5
TOTAL (Item 1)		12 pontos

CURRÍCULO	2. Experiência	
	Atuação profissional na área de saúde (por semestre 0,5 - até 2 anos)	4
	Participação em Cursos EAD (tutor/a, coordenador/a ou estudante)	5
	Atuação na área da assistência ou gestão no campo prático da rede da sala de vacina	5
	Atuação como tutor em cursos ou projetos na área da saúde ou educação;	4
	TOTAL (Item 2)	18 pontos
	Pontuação Máxima do item	30 pontos

ANEXO VII

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TUTOR DO CURSO SALA DE VACINAS	
INSCRIÇÃO	De 01 a 18 de novembro de 2016
ANÁLISE DOCUMENTAL*	De 21 a 23 de novembro de 2016
ENTREVISTAS*	De 30 de novembro a 02 de dezembro de 2016
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR*	Até dia 19 de dezembro de 2016
PRAZO PARA RECURSOS*	48h após publicação do resultado preliminar
RESULTADO FINAL *	28 de dezembro de 2016
*Previsão de datas, podendo ser alterada mediante necessidade da instituição.	